



**LEI Nº 020/2006**

**Institui a execução do Hino de Carnaubal antes do início das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Carnaubal, e adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – ESTADO DO CEARA,**

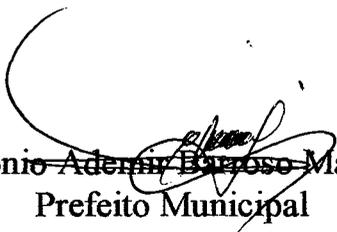
**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** A Câmara Municipal de Carnaubal-Ceara, nas aberturas de suas Sessões Ordinárias e Extraordinárias tocará também o Hino do Município.

**Parágrafo Único:** O referido se dará logo após a execução do Hino Brasileiro, que já é tocado antes das Sessões dessa Casa Legislativa.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARA,**  
aos 13 de Março de 2006.

  
~~Antonio Ademir Barbosa Martins~~  
Prefeito Municipal